

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.421, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.421, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim do Seridó, o Crédito suplementar no valor de R\$ 28.676,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais) para reforço de dotação orçamentária.

CONSIDERANDO a harmonia entre os Poderes preconizado na Carta Constitucional de 1988, em seu art. 02º - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário;

CONSIDERANDO o art. 29-A, I da Carta Constitucional de 1988: “O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e Excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes”;

CONSIDERANDO a receita efetivamente arrecadada pelo Município de Jardim do Seridó, no ano de 2018;

CONSIDERANDO que orçamento da Câmara Municipal é meramente estimativo, uma vez que a verificação do que foi efetivamente arrecadado pelo Município, no ano de 2018, só foi verificado, no mês de janeiro do corrente ano; e

CONSIDERANDO que um Poder não pode interferir em outro, O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1.124/2018,

DE C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.676,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 28.676,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de Fevereiro de 2019, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
48	19/02/2019	219.008/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	28.676,00	19/02/2019	DECRETO: 1.421	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									28.676,00
01.001 Câmara Municipal									28.676,00
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL									28.676,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.705,00	
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.971,00	
Total:									28.676,00
Anexo II (Redução)									28.676,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									28.676,00
					2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Nº Solic.: 34 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10010000	0001	19.705,00	

		- PESSOAL CIVIL			
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.971,00
Total:					28.676,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4E7FF291

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2019. Edição 1962
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>